

EDITAL Nº 005/2015 - PROENS/IFPR

APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Atividades Especiais (CASE), convida os(as) estudantes do IFPR para participarem do processo de seleção para o Programa de Apoio a Participação em Eventos Estudantis, referente ao exercício 2015.

1. DA BASE LEGAL

1.1. Constituem a base legal do presente Edital:

1.1.1. A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

1.1.2. A Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR Nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

1.1.3. A Lei Nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015;

1.1.4. O Decreto Nº 7234, da Presidência da República, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.1.5. A Resolução IFPR Nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.1.6. A Resolução IFPR Nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução IFPR Nº 011/2009;

1.1.7. A Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a apoiar a participação de estudantes do IFPR matriculados nos cursos regulares em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional e/ou do Mercosul, previstos na Resolução do IFPR Nº 065/2010, que atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), nos diferentes níveis de modalidade de ensino.

2.1.1. Entende-se por eventos de participação de estudantes, atividades escolares ou acadêmicas, descritas no item 2.1 deste Edital, aqueles dispostos abaixo:

- a. Encontros;
- b. Jornadas;
- c. Fóruns;
- d. Simpósios;
- e. Olimpíadas do Conhecimento;
- f. Congressos;
- g. Seminários;
- h. Mesas redondas;
- i. Feiras;
- j. Workshop;
- k. Eventos esportivos.

3. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

- 3.1. O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:
- auxílio-inscrição;
 - auxílio-despesa;
 - auxílio-transporte.
- 3.2. O auxílio-inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento de inscrição no evento do qual o(a) estudante participará, caso seja exigência da Instituição Organizadora.
- 3.3. O auxílio-despesa compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e/ou hospedagem no local do evento.
- 3.3.1. O auxílio-despesa para hospedagem será concedido exclusivamente nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede do câmpus e terá cobertura limitada de até 03 (três) dias, independentemente do número de dias do período do evento. Os(As) estudantes residentes no mesmo município de realização do evento não terão direito a esse auxílio.
- 3.4. O auxílio-transporte consiste no apoio financeiro parcial das despesas referentes ao deslocamento entre o município sede do câmpus ao qual o(a) estudante está vinculado e a cidade do evento. Esse auxílio somente será concedido aos(às) estudantes que não sejam atendidos(as) por transporte institucional.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Ser estudante matriculado(a) em cursos regulares do IFPR, com frequência mensal de, no mínimo, 75% no curso até a data de inscrição no evento.
- 4.2. O(A) estudante, caso tenha sido contemplado com 01 (um) dos auxílios, não pode ter pendência de entrega de relatório à Pró-Reitoria de Ensino (PROENS)/DAES do ano anterior referente ao Programa.
- 4.3. Em caso de o(a) estudante ter idade inferior a 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2).
- 4.4. Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 anos, esse(a) deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e acompanhado(a) de um(a) servidor(a), designado(a) pela Direção Geral do câmpus, por meio de memorando via SIPAC à PROENS/DAES. O auxílio será exclusivamente para o(a) estudante, devendo o câmpus se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).
- 4.4.1. A liberação do(a) servidor(a) para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção do Câmpus.
- 4.5. No caso de propostas aprovadas que contem com a participação de servidores(as), eventuais custos com diárias, passagens e outras despesas dos(as) referidos(as) servidores(as) serão de responsabilidade exclusiva do câmpus em questão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão solicitar auxílio para participação em eventos estudantes do IFPR na qualidade de:
- 5.1.1. Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados).
 - 5.1.2. Ouvintes, no caso de eventos promovidos e realizados exclusivamente pelo IFPR, isentos do pagamento de inscrição, exceto desportivos e olimpíadas do conhecimento.
 - 5.1.3. Delegados(as), para representação estudantil em eventos político-acadêmicos em Grêmios Estudantis ou Centros Acadêmicos.
 - 5.1.4. Estudantes convidados(as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via

Federação por conquista de índice para participação em competições de alto rendimento.

5.1.4.1. No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção do câmpus.

5.2. Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações ou Ligas Esportivas.

5.2.1. Serão deferidos auxílios apenas para aqueles(as) atletas/paratletas que apresentarem resultados comprovados por índices obtidos, no máximo, nos últimos 03 (três) meses, em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

5.2.2. Serão assegurados auxílios aos(às) estudantes do IFPR que participarem na condição de atleta dos jogos do IFPR e dos jogos nacionais da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica.

5.3. Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, ao longo do ano letivo de 2015, exceto eventos promovidos pelo IFPR.

5.4. As solicitações para participação no evento deverão ser recebidas na PROENS/DAES **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do mesmo.**

5.5. Ao encaminhar a solicitação, o câmpus deverá verificar se os(as) estudantes encontram-se assegurados(as). Em caso de acidente do(a) estudante, é de responsabilidade do câmpus a abertura do processo de sinistro e procedimentos necessários.

5.6. Serão assegurados auxílios aos(às) estudantes do IFPR que tiverem trabalhos escolares ou acadêmicos aprovados no Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFPR (SE²PIN), deferidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) e pela PROENS.

6. DO CRONOGRAMA

10 de fevereiro a 01 de dezembro de 2015	Período de apresentação das propostas
10 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016	Período de realização dos eventos
No mínimo 30 dias antes do evento	Prazo para recebimento do pedido de auxílio (PROENS/DAES)
1º e 15º dia de cada mês	Publicação dos resultados
Até 15 (quinze) dias após o término do evento	Entrega do Relatório na Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis (SEPAE)

7. DOS VALORES E CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO

7.1. Os valores e critérios dos auxílios inscrição e despesa, tanto nacionais quanto internacionais(Mercosul), serão disponibilizados de acordo com a tabela 1:

Tabela 1: Critérios e valores dos auxílios inscrição e despesa

AUXÍLIOS	VALOR DO AUXÍLIO	CRITÉRIOS
AUXÍLIO-INSCRIÇÃO	No máximo R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	Caso o valor da inscrição seja superior a R\$200,00, será responsabilidade do(a) estudante a complementação do mesmo.
AUXÍLIO-DESPESA	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais ao dia)	Auxílio para alimentação e hospedagem
	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	Auxílio apenas para alimentação

7.2. Os valores do auxílio-transporte, tanto para eventos nacionais quanto internacionais(Mercosul), serão disponibilizados de acordo com a tabela 2:

Tabela 2: Valores do auxílio-transporte

DISTÂNCIA	VALOR
Até 150 Km	R\$ 60,00
De 151 a 300 Km	R\$ 150,00
De 301 a 500 Km	R\$ 250,00
De 501 a 1000 Km	R\$ 400,00
Mais de 1001 Km	R\$ 600,00

7.2.1. A quilometragem entre a cidade de origem do câmpus e a cidade do evento será aferida por meio do endereço virtual do *Google Maps* (www.google.com.br/maps).

7.3. É de responsabilidade do(a) estudante complementar o valor das despesas com o evento, visto que se caracterizam auxílios neste Edital. Não haverá ressarcimento de valores que ultrapassem o disposto.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Para a solicitação dos auxílios contidos neste Edital, os(as) estudantes deverão entregar, na Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino do seu câmpus, os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de solicitação (ANEXO 1) devidamente preenchido.

8.1.2. Fotocópia dos documentos RG ou passaporte, do CPF e do cartão do Banco do Brasil em nome do(a) estudante.

8.1.2.1. No caso dos eventos realizados em países do Mercosul, o documento pessoal deverá estar atualizado, ou seja, a data de emissão da Carteira de Identidade não poderá ser superior a 10 anos ou a validade do passaporte estar a menos 06 meses do vencimento.

8.1.3. Os(As) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão apresentar documento de autorização preenchido e assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório, para a participação no evento (ANEXO 2).

8.1.3.1. Para a participação em eventos internacionais, deverá ser preenchida a autorização conforme modelo disponibilizado pela Polícia Federal no manual de viagens de menores, disponível no *link* http://www.dpf.gov.br/servicos/viagens-ao-exterior/3_edicao_manual_menores.pdf.

8.1.4. Deve ser encaminhado à PROENS/DAES memorando de designação de servidor(a) do câmpus para acompanhamento, de estudante com idade inferior a 18 anos de idade, de acordo com o item 4.4.

8.1.5. Anúncio, *folder* ou *flyer* do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo.

8.2. No caso de apresentação de trabalho, o(a) estudante deve encaminhar à PROENS/DAES cópia do trabalho completo e comprovante de aprovação do mesmo no evento.

8.3. No caso de eventos desportivos, o(a) estudante deve apresentar os resultados comprovados por índices obtidos, no máximo, nos últimos 3 (três) meses, em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

8.4. Caberá a Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus encaminhar a documentação dos(as) estudantes à DAES, assim que esta for apresentada pelo(a) estudante.

8.5. Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado na seção 6, que estabelece o cronograma deste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

9.1. O(A) estudante que apresentar trabalho escolar ou acadêmico deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo IFPR por meio da Política de Assistência Estudantil. Caberá a utilização da logo do IFPR e da Assistência Estudantil do IFPR.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Caberá à PROENS, por intermédio da DAES/CASE, o recebimento dos pedidos apresentados no prazo definido neste Edital, bem como a aprovação dos(as) solicitantes a serem contemplados com os auxílios.

10.2. As propostas serão selecionadas pela DAES/CASE, subsidiada por parecer emitido pelo(a) coordenador(a) de Curso ou pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus no requerimento para participação em eventos.

10.3. Nos casos em que forem apresentadas 5 (cinco) ou mais solicitações de estudantes do IFPR para um mesmo evento, exceto para eventos promovidos pelo IFPR e eventos no Mercosul, haverá delimitação de estudantes de acordo com a natureza do evento e com a distância entre o câmpus de origem e a distância do local do evento, conforme as tabelas 3 e 4.

10.3.1. Para eventos no Mercosul, o número máximo de participação em um mesmo evento é de 5 (cinco) concessões.

Tabela 3. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza científica.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 Km	50
De 151 a 300 Km	40
De 301 a 500 Km	30
De 501 a 1000 Km	20
Mais de 1001 Km	10

Tabela 4. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza desportiva, cultural ou política.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 Km	20
De 151 a 300 Km	15
De 301 a 500 Km	15
De 501 a 1000 Km	10
Mais de 1001 Km	05

10.3.2. Nos casos em que houver mais de uma cidade de origem de estudantes do IFPR, será considerada a média das distâncias entre as cidades de origem e a cidade do evento para determinar o número máximo de estudantes.

10.3.3. Nos casos citados no item 10.3, serão considerados os seguintes critérios para seleção dos(as) estudantes, de acordo com a ordem a seguir:

- Apresentação de trabalho escolar ou acadêmico comprovada;
- Representantes ou delegados(as) estudantis comprovados;
- Participantes de outros programas de Assistência Estudantil do IFPR;
- Ordem de chegada da solicitação;
- No caso de trabalhos com mais de um(a) autor(a), terá prioridade o(a) apresentador(a) do trabalho;
- Estudantes do último período/ano do curso no IFPR;
- Maior idade;

h. Sorteio manual com a presença de representante da Auditoria do IFPR.

10.3.4. Nos casos em que todos os estudantes solicitantes forem apresentadores de trabalho, e o número de solicitações deferidas for superior ao disposto nas tabelas 3 e 4, o auxílio total disponibilizado será calculado levando-se em conta apenas o número máximo de estudantes previsto nas referidas tabelas, sendo dividido pelo número de estudantes com solicitação deferida (exceto o auxílio inscrição).

11. DO RESULTADO

11.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado no 1º e 15º dia de cada mês. Caso a data coincida com final de semana, será considerado o próximo dia útil para publicação.

11.2. Os editais de resultados serão divulgados através do endereço virtual: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/assistencia-estudantil>.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas.

12.2. Somente será aceita **conta corrente**, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante. Não será aceita conta bancária de terceiros.

12.3. A PROENS/DAES não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao IFPR.

12.4. O(A) estudante que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.5. O(A) estudante que não efetuar a devolução do auxílio não utilizado não poderá solicitar outro.

12.5.1. Cabe ao(à) estudante solicitar a emissão de GRU para a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus, ou através do e-mail daes@ifpr.edu.br.

12.5.2. Cópia digitalizada do comprovante de pagamento deve ser enviada para o e-mail daes@ifpr.edu.br.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O(A) estudante contemplado com 1 (um) ou mais auxílios descritos neste Edital deverá enviar cópia do certificado (frente e verso), do relatório e da avaliação da participação devidamente assinados (ANEXO 3) em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

13.2. Os(As) estudantes que solicitarem o auxílio-inscrição também deverão apresentar o recibo de pagamento dessa taxa.

13.3. A prestação de contas mencionada nos itens 13.1 e 13.2 deverá ser entregue, devidamente assinada, na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus, a qual terá de atestar e encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento, cópia via SIPAC para CASE/DAES/PROENS.

13.4. Ao(À) estudante que não apresentar os documentos mencionados nos itens 13.1 e 13.2 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

13.5. O(A) estudante que não prestar contas de acordo com os itens 13.1 e 13.2 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital será de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte dois mil e quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentária da PROENS e DAES para o exercício do ano de 2015 oriundos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

14.2. Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2015, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será indeferida qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital.

15.2. É de responsabilidade do(a) estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, etc.

15.3. As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o mesmo.

15.4. A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.5. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2015, do recurso previsto na seção 14 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à PROENS tornar sem efeito este Edital.

15.6. A PROENS, por meio da DAES/CASE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.7. Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na DAES/CASE pelo telefone (41) 3595-7688 ou pelo *e-mail* daes@ifpr.edu.br.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2015

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL*
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

***O original encontra-se assinado.**

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

AUXÍLIOS SOLICITADOS:

- () AUXÍLIO-INSCRIÇÃO () AUXÍLIO-TRANSPORTE
() AUXÍLIO-DESPESA - Alimentação e Hospedagem **OU** () AUXÍLIO-DESPESA - Alimentação

1. DADOS DO(A) ESTUDANTE

Câmpus:	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:
Banco:	Agência:
Conta:	
Curso:	Nº Matrícula:
Período:	E-mail:
Representa Entidade Estudantil: () Não () Sim. Qual:	
É beneficiário(a) de outro programa de bolsa no IFPR? () Não () Sim	
Qual?	
Possui alguma doença?	
Tem alergia?	

2. DADOS SOBRE O EVENTO

Nome da Instituição Promotora:		
Nome do evento:		
Cidade:	Estado:	Período: / / a / /
Tem trabalho aprovado para apresentação no evento? () Sim () Não		

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

3. PARECER DO COORDENADOR DO CURSO

Média de frequência do estudante: () acima de 75% mensal / () abaixo de 75% mensal

() Favorável () Desfavorável

Explicar razões, informando o significado pedagógico do evento para a formação do estudante:

CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO OU ORIENTADOR DO TRABALHO*

4. PARECER DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Do ponto de vista Institucional, qual a importância da participação de estudante requisitante neste evento?

5. REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Ao Pró-Reitor de Ensino

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento da ficha de inscrição do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

Em, ____/____/____

Assinatura do Estudante Requerente*

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR ENSINO/GERAL*

***NÃO SERÃO ACEITAS SOLICITAÇÕES SEM AS RESPECTIVAS ASSINATURAS.**

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS EM EVENTOS COM AUXÍLIO DO IFPR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável legal pelo estudante _____, regularmente matriculado no Câmpus _____, do Instituto Federal do Paraná, no curso _____, autorizo sua participação no Evento _____ que se realizará no(s) dia(s) _____ no município de _____, acompanhado(a) do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s): _____.

Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

_____.

Esclareço ainda que o estudante acima denominado,

possui Plano de Saúde Particular na empresa _____ e portará consigo a carteirinha do mesmo.

não possui Plano de Saúde Particular.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Responsável com firma reconhecida

ANEXO 3

RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Nome:	
Curso:	Período:
Câmpus:	Número de matrícula:

Descrição das atividades realizadas:	
Data	Atividade

Do ponto de vista econômico-financeiro, a remuneração da bolsa foi suficiente para auxiliar as suas necessidades?

() Sim () Não

Se não, justifique:

Como você soube da existência do Programa de Apoio a Participação em Eventos? (pode assinalar mais de uma alternativa)

() Site da Reitoria do IFPR () Site do câmpus () Divulgação em sala de aula
() Divulgação em murais () Colegas () Professores () Coordenador

Você teve dificuldade em participar do PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS?

() Sim () Não

Se sim, qual? _____

Já havia participado anteriormente de algum evento didático-científico e/ou Político-Acadêmico?

() Sim () Não Se sim, quando? _____

As atividades desenvolvidas contribuíram para o acréscimo na sua formação escolar?

() Sim () Não

As atividades desenvolvidas contribuíram para o acréscimo na sua formação profissional?

() Sim () Não

Você teve dificuldade para recebimento do valor do auxílio?

() Sim () Não Se sim, qual? _____

Apresentou trabalho científico?

() Sim () Não

Se apresentou trabalho, qual o tipo?

() Banner () Apresentação oral () Outro:

O trabalho foi publicado?

() Não () Anais () Revista () Outro:

Relate brevemente sua experiência na apresentação do trabalho:

Descreva os benefícios obtidos com a participação no Evento? (pode assinalar mais de uma opção)

- () Intercâmbio com estudantes do IFPR do mesmo curso
() Intercâmbio com estudantes do IFPR de cursos diferentes
() Intercâmbio com estudantes de outras instituições
() Intercâmbio com profissionais da área
() Conhecer outra Instituição de Ensino
() Atualização científica
() Conhecimento de novas tecnologias

Outro(s): _____

-
*****Anexar o certificado de participação no evento e comprovante de pagamento de inscrição (se for o caso).**

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do estudante